

ACÓRDÃO Nº 2151/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-012.574/2011-2
2. Grupo I, Classe I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Município de Santa Vitória do Palmar/RS
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar/RS
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da Decisão Recorrida: Ministro Bruno Dantas
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidades Técnicas: Secex/RS e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Fernando Amaro da Silveira Grassi (OAB/RS 31.668); Nidia Acosta Bonfim (OAB/RS 60.825); Haroldo Leoneti Martins Neto (OAB/RS 11.966); Laura Schwab Touguinha (OAB/RS 23.650); Fábio Brião Goebel (OAB/RS 65.074); e Igor Maximila Dias (OAB/RS 68.794)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recurso de reconsideração interposto pelo Município de Santa Vitória do Palmar/RS contra o Acórdão 5.668/2014-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 9/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 29/3/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2151-09/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral